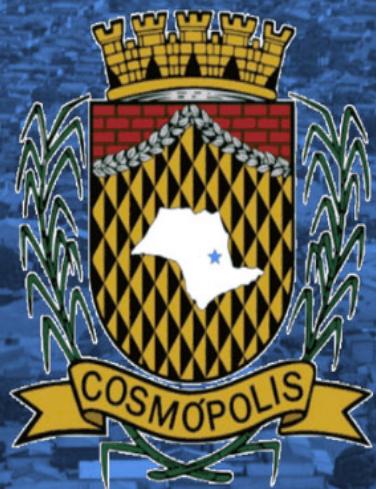


ANO IX - EDIÇÃO 1080 - 11 DE AGOSTO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025**

EDITAL Nº 002/2025; MODALIDADE: Concorrência Presencial; OBJETO: Contratação de empresa especializada para REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, sob os auspícios do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através do Contrato nº 231/2024 – Código do Empreendimento 2024-PCJ_COB-296; ENCERRAMENTO/PROTOCOLO: Até 03/10/2025 às 09:00 horas; ABERTURA: 03/10/2025 às 10:00 horas. O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - 3º Andar, Centro, Cosmópolis-SP, horários: das 08:00 às 16:00 horas, solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br e PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 08 de Agosto de 2025.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

fFINANÇAS

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO N.º 40/00069-9, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - SP.**

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Escritório Municípios SP Centro (SP), prefixo 4203-X, localizada na cidade de Campinas (SP), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Ricardo Nunes da Cruz, brasileiro, bancário, residente em Campinas (SP), portador da carteira de identidade nº 23928104-4, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.262.388-29, doravante denominado “**BANCO DO BRASIL**” e/ou “**FINANCIADOR**”,

II. FINANIADO

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, CEP: 13.150-000, Cosmópolis - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, doravante denominado “**FINANIADO**”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Antonio Claudio Felisbino Junior, brasileiro, residente em Cosmópolis - SP, portador da carteira de identidade nº 28757849, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.942.848-40, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.071, de 01/11/2019, alterada pela Lei Municipal 4.095, de 31/01/2020.

O **FINANCIADOR** e o **FINANIADO**, em conjunto denominados simplesmente **PARTES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00069-9, doravante denominado simplesmente “**ADITIVO**”, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Forma de Desembolso do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00069-9, firmado entre as partes em 11/09/2023, pelo valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para prorrogação do prazo de utilização dos recursos do financiamento.

- continua na página 2 -

[Assinatura]

Página: 2

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00069-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda – Forma de desembolso, a partir da data de assinatura deste **ADITIVO**, passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 03 (três) parcelas, após cumpridas as condições previstas na Cláusula Terceira – Condições Para Desembolso de Recursos, a saber:

- a) R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais) até 30/12/2023. Valor já desembolsado conforme prazo previsto na alínea “a” do caput da Cláusula Segunda – Forma de Desembolso do Contrato de Financiamento original;
- b) R\$ 1.794.980,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais) de 01/01/2024 até 30/12/2024. Valor já desembolsado conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda – Forma de Desembolso do Contrato de Financiamento original;
- c) R\$ 1.183.020,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil e vinte reais) de 06/08/2025 até 30/12/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos dispostos nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os saldos remanescentes e não desembolsados até as datas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do caput desta cláusula poderão ser cancelados pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento,

- continua na página 3 -

Página: 3

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00069-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - SP.

que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO – O FINANCIADO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de Cosmópolis - SP, às suas expensas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

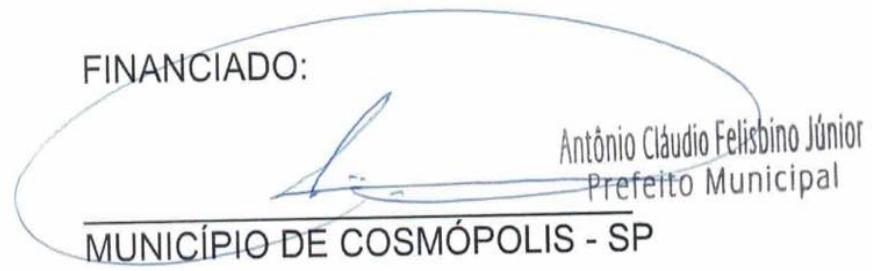
Município de Cosmópolis - SP, 06 de agosto de 2025.

FINANCIADOR:


RICARDO NUNES DA CRUZ
B.G. BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:


Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - SP

TESTEMUNHAS:

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Secretaria de Saneamento Básico do Município de Cosmópolis, no que tange ao tratamento de água para consumo humano atendendo as demandas da prefeitura do município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Aguá System Serviços Ltda

Nota de Liquidação: 2698/2025.

Valor: R\$ 89.808,11

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 11 de agosto de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Secretaria Educação do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de alimentos para atender a merenda escolar da prefeitura do município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Jade AZ Comercial de Alimentos – Eireli

Notas de Liquidação: 2918, 3192, 3196, 3193, 3339 e 3338

Valor: R\$ 83.438,52

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 08 de agosto de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais das Secretarias de Administração e Educação do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de alimentos para atender o café da manhã dos servidores e a merenda escolar da prefeitura do município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: W & C Alimentos Ltda

Notas de Liquidação: 2982, 2981, 2497, 2633 e 2646/2025

Valor: R\$ 216.389,54

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 08 de agosto de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal